



REQUISITOS PARA SOLICITAR CONSTANCIA DO INVESTIDOR

1. CONSIDERACOES GERAIS

A constância do investidor é um documento emitido pelo SUACE, para fins de obter a papelada e obter residência permanente como investidor estrangeiro, ao efeito de aberturar uma empresa no país. Para o efeito, o investidor através da assinatura de uma declaração juramentada, compromete-se a realizar a abertura de sua empresa perante o SUACE, e caso contrário, o Ministério da indústria e Comércio informara a Direção Geral de Migração, a barragem será este depoimento, para proceder com o cancelamento dos mesmos, tendo em conta o estabelecido no artigo 34 da lei 978/96 das migrações.

O montante mínimo exigido para os investidores estrangeiros é de USD 70.000 (setenta mil dólares) ou seu equivalente em guaranis e com um documento que demonstre sua capacidade econômico-financeira. A constância do investidor, será entregue no local do SUACE.

A constância do investidor, ser-lhe-á entregue somente para o proprietário da requerente; ou a uma pessoa autorizada pelo proprietário, com a apresentação da fotocópia de identidade dos dois.

2. REQUISITOS PARA SOLICITAR CONSTANCIA DO INVESTIDOR

(Autenticados pelo notário do Paraguai)

A	1 (uma) Original do formulário da constância do investidor estrangeiro, que será preenchido por computador e assinado uma vez impresso.
B	1(uma) cópia autenticada do documento de identidade do país de origem ou passaporte.
C	1(uma) cópia autenticada do atestado de antecedentes criminais nos países de origem, (Federal não estatais), apostilado ou legalizado pelo Ministério de relações exteriores do Paraguai.
D	1(uma) cópia autenticada do certificado da Interpol no Paraguai.
E	1(uma) cópia autenticada do certificado de entrada ou de estada no país.
F	1(un) o r i g i n a l a declaração de compromisso com a empresa antes do SUACE, acompanhado da certificação da folha de assinatura de abertura. O número da ficha de dados de segurança deve consistir na folha do depoimento.
G	1 (un) Original do perfil do projeto de investimento, assinado pelo investidor.
H	Poder especial, concedido pelo proprietário, agente (s) com poder para representar e agir em seu nome, se necessário; e uma cópia do documento de identidade do representante legal.
I	Para as empresas que já estão em operação no Paraguai e algum parceiro deseja modificar seu status de imigração, deverá apresentar uma cópia da Constituição da sociedade autenticada pelo notário do Paraguai, e o ata de Assembleia onde conste que a pessoa formara parte do diretório, quem deverá apresentar uma cópia autenticada da constituição modificada.
J	O valor mínimo exigido para investidores estrangeiros será de US \$ 70.000 (US \$ setenta mil) ou seu equivalente em Guarani, respaldado por um documento de apoio que endossa o. Capacidade econômica financeira da parte interessada, a fim de fazer um investimento.
K	A quantidade de trabalho gerada pela empresa deve ser de pelo menos cinco funcionários.